



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 73 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

APROVA DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município, e, **considerando**:

- A apresentação por **DÉBORA GONÇALVES DOS SANTOS** – CPF: **051.377.736-97** (proprietária), de requerimento (Protocolo nº 1956) para desmembramento e retificação de área de imóvel – Lote L13 QV-25, Situado na Rua A, Bairro Chácara Vale Verde, nesta Cidade, Registrado sob o número de Matrícula nº 67.771 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas;
- Parecer favorável pela aprovação do desmembramento e retificação de área firmada pela Engenheira Civil do Município, Senhora Camila Silva Dias – CREA MG 248.735/D e pelo Assessor Jurídico Municipal, Dr. Átila Ítalo Melgaço Barbosa de Melo Wenceslau – OAB/MG 163.532.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento e retificação de área do imóvel de propriedade de **DÉBORA GONÇALVES DOS SANTOS** (proprietária) – CPF: **051.377.736-97**, Registrado sob o número de Matrícula nº 67.771 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, Lote L13 QV-25, localizado na Rua A, Bairro Chácara Vale Verde, nesta cidade, com área retificada de 1.291,33m² (um mil duzentos e noventa e trinta e três centímetros quadrados), e seguintes limites e confrontações:

- Área (m²): 1.291,33;
- Perímetro (m): 147,56
- Frente de 38,15 metros;
- Fundos 42,55 metros;
- Lateral direita 43,39 metros;
- Lateral esquerda 23,47 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ Único - O Croqui e memorial descrito aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, fica desmembrado em 02 (duas) Glebas com as seguintes denominações e perímetro:

GLEBA 1: Área: 645,629m²

- 16,75 metros de frente para a Rua A;
- 17,11 metros aos fundos com imóvel de propriedade de Zilda Oliveira Barbosa e Herdeiros (Matrícula 26.625);
- 43,39 metros do lado direito com imóvel de propriedade de Rita de Cássia Rodrigues de Castro (Matrícula 61.385);
- 36,14 metros do lado esquerdo com a Gleba 2 de Débora Gonçalves dos Santos.

GLEBA 2: Área: 645,701m²

- 21,40 metros de frente para a Rua A;
- 25,44 metros aos fundos com imóvel de propriedade de Zilda Oliveira Barbosa e Herdeiros (Matrícula 26.625);
- 36,14 metros do lado esquerdo com a Gleba 1 de Débora Gonçalves dos Santos;
- 23,47 metros do lado esquerdo com a Rua J.

§ 1º - Os Croquis e memoriais descritivos aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto;

§ 2º - O Município de Pequi/MG, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Artigo 3º - O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Para de Minas/MG, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 4º - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pequi/MG, 31 de Agosto de 2022.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ 18.313.674/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal de Pequi
Pequi 01 / 09 / 2022
Assinatura:

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração